

073
BRASIL Serviços Barra GovBr
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Avaliação da Conformidade

Procurando algo?

Clique para ativar o plug-in Adobe Flash Player

Buscar

Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>) / Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>)
/ Registro de objeto (...) / Consultar registros concedidos

☰ Registro de Objeto Consultar registros concedidos

🔍 Detalhes do Registro 009279/2013

Exportar para Excel

Exportar para PDF

Status

Suspenso

Concessão

07/11/2013

Extincol Extintores de Colatina Ltda - ME

Avenida Silvio Avidos, 2990 Cep:29706720 | Vila Real - Colatina - ES

Tel: (Telefone) (27) 3721.2363 - extincol@hotmail.com (<mailto:extincol@hotmail.com>)**Programa de Avaliação da Conformidade**

Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço)

Portaria Inmetro

nº (número) 206 de 16/05/2011

Nome de Família

Inspeção Técnica e

Manutenção de Extintores de

Incêndio

Certificado

Não aplicável

↳Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
07/11/2013	Incluido			Extintores de Incêndio com carga de Água - Pressurização Direta

024

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
07/11/2013	Incluído	Extintores de Incêndio com carga de Pó BC - Pressurização Direta		
07/11/2013	Incluído	Extintores de Incêndio com carga de Dióxido de Carbono CO2 - Pressurização Direta		
07/11/2013	Incluído	Extintores de Incêndio com carga de Pó ABC - Pressurização Direta		

<< Voltar

(<http://www.brasil.gov.br>) Barra GovBr (<http://www.acessoinformacao.gov.br/>)

Assunto: **Contratação da empresa Extincol**
De: <pregao@camaracolatina.es.gov.br>
Para: <victor.barbosa@ipem.es.gov.br>
Data: 26/06/2019 14:10
Prioridade: Mais alta

075

Boa tarde,

Realizei um processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para manutenção dos extintores e mangueiras da Câmara Municipal de Colatina e a empresa Extincol Extintores de Colatina LTDA - ME ofertou o menor valor e eu procedi com a contratação, conferindo os documentos solicitados para demonstrar que a empresa estava apta a realizar o serviço. Entretanto, ontem recebi uma ligação da senhora Paula, da empresa Engemont, dizendo que tinha visto que a Câmara havia contratado esta empresa e que ela estava suspensa pelo INMETRO. Para tirar as dúvidas entrei em contato com o IPEM-ES, via telefone, no dia 26 de junho de 2019, solicitando esclarecimento sobre o assunto, uma vez que a empresa trouxe uma avaliação de conformidade com data de vencimento no dia 07/11/2019. Então como ela poderia estar suspensa pelo INMETRO, mas a Avaliação de Conformidade que ela me trouxe estar dentro do prazo de validade? Conversei com o funcionário deste órgão, senhor Vitor Barbosa, que me informou que a empresa está como suspensa no INMETRO pois a avaliação presencial que é necessária está sem ser feita pelo órgão por falta de repasse de verbas ao IPEM-ES. Mas que a empresa está regular. Assim, solicito que formalize o que me informou por telefone, por email. Para juntada no processo. Pois a contratação já foi feita e a empresa tem até o dia 02 de julho de 2019 para concluir o serviço.

Att.

Cristiane Salume

Chefe de Licitações e Contratos

Assunto: **RES: Contratação da empresa Extincol**
De: victor guedes barbosa <victor.barbosa@ipem.es.gov.br>
Para: pregao@camaracolatina.es.gov.br <pregao@camaracolatina.es.gov.br>
Data: 26/06/2019 14:57

076
88

Olá Cristiane, boa tarde.

Conforme conversamos por telefone, o registro da empresa está suspenso junto ao Inmetro. Provavelmente ela só retornará com o registro a partir da semana do dia 08/07/2019 quando ocorrerá a verificação de acompanhamento. Até o dia 02/07/19 a empresa não terá o seu registro ativo, pois necessita da auditoria para manutenção do mesmo. O prazo citado pela empresa é o prazo de renovação que acontece de 2 em 2 anos. Neste intervalo há manutenções de registro justamente para verificar se a empresa continua apta a trabalhar. Quando o registro está suspenso, é porque há alguma irregularidade no processo de manutenção da mesma.

Atenciosamente,

Victor Guedes Barbosa - 3601307
Agente Fiscal em Gestão, Metrologia e Qualidade

De: pregao@camaracolatina.es.gov.br [pregao@camaracolatina.es.gov.br]

Enviado: quarta-feira, 26 de junho de 2019 14:10

Para: victor guedes barbosa

Assunto: Contratação da empresa Extincol

Boa tarde,

Realizei um processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para manutenção dos extintores e mangueiras da Câmara Municipal de Colatina e a empresa Extincol Extintores de Colatina LTDA - ME ofertou o menor valor e eu procedi com a contratação, conferindo os documentos solicitados para demonstrar que a empresa estava apta a realizar o serviço. Entretanto, ontem recebi uma ligação da senhora Paula, da empresa Engemont, dizendo que tinha visto que a Câmara havia contratado esta empresa e que ela estava suspensa pelo INMETRO. Para tirar as dúvidas entrei em contato com o IPEM-ES, via telefone, no dia 26 de junho de 2019, solicitando esclarecimento sobre o assunto, uma vez que a empresa trouxe uma avaliação de conformidade com data de vencimento no dia 07/11/2019. Então como ela poderia estar suspensa pelo INMETRO, mas a Avaliação de Conformidade que ela me trouxe estar dentro do prazo de validade? Conversei com o funcionário deste órgão, senhor Vitor Barbosa, que me informou que a empresa está como suspensa no INMETRO pois a avaliação presencial que é necessária está sem ser feita pelo órgão por falta de repasse de verbas ao IPEM-ES. Mas que a empresa está regular. Assim, solicito que formalize o que me informou por telefone, por email. Para juntada no processo. Pois a contratação já foi feita e a empresa tem até o dia 02 de julho de 2019 para concluir o serviço.

Att.

Cristiane Salume

Chefe de Licitações e Contratos

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o meio ambiente.

As informações existentes nesta mensagem e em seus arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Neste caso, favor notificar o remetente e apagar as informações. O uso impróprio destas informações será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

077
[Handwritten signature]

Colatina-ES, 26 de junho de 2019.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: RESCISÃO CONTRATO Nº 016/2019.

Venho por meio deste informar a V. Ex.^a que será necessário rescindir o Contrato nº 016/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de Colatina e a empresa Extincol Extintores de Colatina LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para realizar manutenção, reparo e recarga dos 15 (quinze) extintores de incêndio da Câmara Municipal de Colatina, bem como a manutenção das 06 (seis) mangueiras de combate de incêndio pertencentes a sede do Poder Legislativo Municipal.

Isto será necessário em função da irregularidade da empresa perante o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) com relação ao Registro de Objeto – Avaliação de Conformidade.

Apesar da empresa ter entregado um documento de Avaliação de Conformidade com validade em 07/11/2019, em anexo, conforme solicitado no Termo de Referência. Consta no site do INMETRO que a referida empresa está **SUSPENSA** para atuar, ou seja, irregular para prestar o tipo de serviço contratado. Para esclarecer o assunto, foi consultado o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (IPEM-ES), órgão delegado do INMETRO no Estado, que informou que a validade informada no documento entregue pela referida empresa diz respeito ao prazo de renovação que ocorre de 02 em 02 anos, mas que neste intervalo devem ser feitas manutenções de registro para verificar se a empresa continua apta a trabalhar. E justamente essa verificação não está em dia. Ela deverá ser feita nos próximos dias, mas não antes do prazo do Contrato acabar.

Diante disto, será necessário rescindir o Contrato nº 016/2019 e abrir um novo processo de dispensa de licitação.

Respeitosamente,

[Handwritten signature]

CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe de Licitações e Contratos



Colatina-ES, 26 de junho de 2019

OFICIO nº 475/2019

A Senhora
Kassia Fontana
Proprietária da Empresa Extincol Extintores de Colatina LTDA

Prezado Senhora,

Venho através deste comunicar a rescisão do Contrato nº 016/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de Colatina e a Empresa Extincol Extintores de Colatina LTDA. Isto se dá em função da irregularidade da empresa perante ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) com relação ao Registro de Objeto – Avaliação de Conformidade.

Apesar de a empresa ter entregado um documento de Avaliação de Conformidade com validade em 07/11/2019, em anexo, conforme solicitado no Termo de Referência, consta no site do INMETRO que a referida empresa está **SUSPensa** para atuar, ou seja, irregular para prestar o tipo de serviço contratado. Para esclarecer o assunto, foi consultado o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (IPEM-ES), órgão delegado do INMETRO no Estado, que informou que a validade informada no documento entregue pela referida empresa diz respeito ao prazo de renovação que ocorre de 02 em 02 anos, mas que neste intervalo devem ser feitas manutenções de registro para verificar se a empresa continua apta a trabalhar. E justamente essa verificação não está em dia. Ela deverá ser feita nos próximos dias, mas não antes do prazo do Contrato acabar.

Em tempo, ressalto que um novo processo de dispensa de licitação será aberto, novos orçamentos serão colhidos e um novo contrato será feito.

Sendo só, para o momento, reiteramos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

ELIESIO BRAZ BOLZANI
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



029

TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2019
CONTRATO Nº 016/2019

Pelo presente instrumento, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA** - CNPJ n.º 27.314.251/0001-05, situada na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº 32 - Centro, Colatina/ES - CEP: 29.700-920, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador **ELIESIO BRAZ BOLZANI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º. do CPF n.º. 997.695.227-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA EXTINCOL EXTINTORES DE COLATINA LTDA**, CNPJ n.º 28.438.984/0001-06, situada na Av. Sílvio Avidos, nº 2990 - São Silvano, Colatina/ES - CEP: 29706-720, neste ato representada pela proprietária, **KASSIA FONTANA**, portador da carteira de Identidade n.º 2739971/MTPS-ES e do CPF n.º 126.282.757-40, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 As partes resolvem, em comum acordo, nos termos do art.79, inciso II da Lei nº: 8.666/93, rescindir o contrato nº 016/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 As partes elegem o foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir quanto à interpretação e execução deste instrumento.

2.2 E por assim estarem justas e rescindidas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Colatina -ES 27 de junho de 2019.

Eliesio Braz Bolzani
Presidente
Contratante

Extincol Extintores de Colatina LTDA
Kassia Fontana
Contratado



AUTORIZAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL

Nos termos do art. 79, § 1º, da lei nº: 8.666/93, autorizo a rescisão do contrato nº: 009/2015, firmado entre a Câmara Municipal de Colatina e a **EMPRESA EXTINCOL EXTINTORES DE COLATINA LTDA** – CNPJ n.º 28.438.984/0001-06, situada na Av. Sílvio Avidos, nº 2990 – São Silvano, Colatina/ES – CEP: 29706-720.

Motivação: Apesar de a empresa ter entregado um documento de Avaliação de Conformidade com validade em 07/11/2019, em anexo, conforme solicitado no Termo de Referência, consta no site do INMETRO que a referida empresa está **SUSPensa** para atuar, ou seja, irregular para prestar o tipo de serviço contratado. Para esclarecer o assunto, foi consultado o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (IPEM-ES), órgão delegado do INMETRO no Estado, que informou que a validade informada no documento entregue pela referida empresa diz respeito ao prazo de renovação que ocorre de 02 em 02 anos, mas que neste intervalo devem ser feitas manutenções de registro para verificar se a empresa continua apta a trabalhar. E justamente essa verificação não está em dia. Ela deverá ser feita nos próximos dias, mas não antes do prazo do Contrato acabar.

Colatina – ES, 27 de junho de 2019.


Eliesio Braz Bolzani
Presidente (Contratante)

Ciente:



EMPRESA EXTINCOL EXTINTORES DE COLATINA LTDA
Contratado



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

08/1

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO CONTRATANTE

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA-ES**

CONTRATADA: **EMPRESA EXTINCOL EXTINTORES DE COLATINA LTDA**

OBJETO: Rescisão do contrato nº 016/2019, a partir de 26/06/2019.

Eliesio Braz Bolzani
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Protocolos e Processos, Contabilidade Pública Eletrônica e Serviços ao Servidor na Internet, por tempo determinado para atender a Câmara Municipal de Colatina.

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, de 03 de julho de 2019 a 16 de agosto de 2019.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019: R\$ 12.487,35 (doze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

Colatina-ES, 26 de junho de 2019

Eliesio Braz Bolzani

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 209236

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2019

CONTRATO Nº 016/2019

Pelo presente instrumento, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - CNPJ n.º 27.314.251/0001-05, situada na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº 32 - Centro, Colatina/ES - CEP: 29.700-920, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador ELIESIO BRAZ BOLZANI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. do CPF nº. 997.695.227-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a EMPRESA EXTINCOL EXTINTORES DE COLATINA LTDA, CNPJ n.º 28.438.984/0001-06, situada na Av. Sílvio Avidos, nº 2990 - São Silvano, Colatina/ES - CEP: 29706-720, neste ato representada pela proprietária, KASSIA FONTANA, portador da carteira de Identidade n.º 2739971/MTPS-ES e do CPF n.º 126.282.757-40, adiante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 As partes resolvem, em comum acordo, nos termos do art.79, inciso II da Lei nº: 8.666/93, rescindir o contrato nº 016/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 As partes elegem o foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir quanto à interpretação e execução deste instrumento.

2.2 E por assim estarem justas e rescindidas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Colatina -ES 27 de junho de 2019.

Eliesio Braz Bolzani

Presidente

Contratante

Extincol Extintores de Colatina LTDA

Kassia Fontana

Contratado